LEI N.º 1350 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1981 – 1983.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio de 1981 a 1983, são estimados em Cr$ 126.126.172,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e vinte e seis mil, cento e setenta e dois cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º - Os recursos para o Financiamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1981 a 1983, estão distribuídas na forma do Anexo I, que é parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, por função desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

Artigo 4º - A distribuição dos Recursos e dos Dispêndios fixados nos Artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1981 a 1983 recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará vigorará de 1º de janeiro de 1981.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de novembro de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
Respondendo p/ Chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 45/1980